



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Resolução nº 150/CMDCA/ 2021

Dispõe sobre termo de posse definitivo para função de conselheira Tutelar, função, direitos e deveres.

DEFINIÇÃO – Ato formal pelo qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atribui a função a um conselheiro tutelar amparado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A função de Conselheiro Tutelar:

a) corresponde a função pública relevante;

b) é exercida em caráter transitório (mandato eletivo);

c) é ocupada sem gerar qualquer vínculo empregatício ou estatutário do seu exercente com o ente estatal para o qual se encontra servindo.

d) o instrumento que documenta o vínculo com o Município é o termo de posse.

O conselheiro empossado se submete aos direitos e obrigações previstos em todas as normas que tratam sobre eles (ECA; Resolução 137 e 139 do CONANDA e demais leis municipais). Tal disposição é de suma importância, pois é justamente destas normas que nasce o vínculo jurídico com o Município e que confere a ambas as partes direitos e obrigações.

BASE LEGAL

ECA; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolução 137 e 139 do CONANDA e demais leis municipais

O CMDCA torna Público que:

Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei nº 3.271, de 27 de abril de 1999, a Srª Silvana Fátima da Rocha (1º suplente), tomou posse como conselheira Tutelar Titular na data 01 de Janeiro de 2021 em substituição à conselheira tutelar Srª Adriana Lucci Mussi, exonerada a pedido, conforme os termos da Portaria 1535 de 29 de dezembro de 2020.

Ao ser empossada na função de Conselheira Tutelar Titular a senhora Silvana Fátima da Rocha, prestou compromisso de exercer com probidade e cumprir os deveres, atribuições e responsabilidades da sua função de acordo com a Lei Municipal, estadual, federal e resoluções que regem o Conselho Tutelar e seus parâmetros.

Taubaté, 01 de Janeiro de 2021.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI **PROCESSO:** 41.539/20 **ASSINATURA:** 28/12/2020 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, NORFLOXACINO 400MG E PREDNISONA 20MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 225.857,87 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 **PROPOSTORES:** 41.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **PROCESSO:** 41.539/20 **ASSINATURA:** 28/12/2020 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML **VALOR ESTIMADO:** R\$ 151.380,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 **PROPOSTORES:** 41.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** T R S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP **PROCESSO:** 42.169/20 **ASSINATURA:** 30/12/2020 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUSPENSÃO PARA MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 178.036,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/20 **PROPOSTORES:** 03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 42.169/20 **ASSINATURA:** 30/12/2020 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS LEVES INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 188.240,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/20 **PROPOSTORES:** 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à seleção de professores eventuais para substituição de falta-aula nas unidades de ensino da rede municipal de acordo com as necessidades

da administração, nos termos da Lei Complementar Nº 363, de 17 de março de 2015 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 371, de 17 de julho de 2015, observando o disposto na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, para atendimento da necessidade esporádica e emergencial da Administração Pública, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

I – DAS FUNÇÕES, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Salário	Pré-Requisitos
Professor de Educação Infantil	17,02h/a + 40% ANU ¹	Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena).
Professor I	17,02h/a + 40% ANU ¹	Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena).
Professor III – Arte	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.
Professor III – Ciências	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Diploma de Licenciatura Plena em História Natural, ou Diploma de Licenciatura Plena em Biologia.
Professor III – Educação Especial – DM	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da necessidade DM; ou Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de Diploma de pós-graduação (360 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data anterior a 30/12/09; ou Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de Diploma de pós-graduação (360 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data anterior a 30/12/09, ou Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de Diploma de pós-graduação (600 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data posterior a 30/12/09; ou Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de Diploma de pós-graduação (600 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data posterior a 30/12/09.
Professor III – Educação Física	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
Professor III – Física	17,02h/a + 40% ANU ¹	Habilitação específica em curso de graduação (licenciatura plena); curso de graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.
Professor III – Geografia	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Sociais com Habilitação em Geografia.
Professor III – História	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em História ou Diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com Habilitação em História.
Professor III – Língua Inglesa	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa
Professor III – Língua Portuguesa	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Letras
Professor III – Matemática	17,02h/a + 40% ANU ¹	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Exatas com Habilitação em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática
Professor III – Química	17,02h/a + 40% ANU ¹	Habilitação específica em curso de graduação (licenciatura plena); curso de graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

(1) ANU – Adicional de Nível Universitário

☞ A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos.

☞ As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 07 de janeiro de 2021 às 18h do dia 14 de janeiro de 2021.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

2.5.1 **NÃO** será admitida a inscrição do candidato que deixar de inserir na Ficha de Inscrição On-line a pontuação referente ao pré-requisito da função.

2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.

2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua inscrição e durante o período em que prestar serviço em caráter eventual, irá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a convocação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Para fins de comprovação que o candidato é portador de deficiência de acordo com os termos legais, será necessária a entrega de laudo médico original ou cópia autenticada ou ainda cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.2.1 A entrega da documentação citada no item anterior deverá ser realizada juntamente aos documentos com prazo de entrega fixado no Capítulo VI.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando analisada a documentação comprobatória, o candidato será encaminhado para se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital, e a segunda etapa a entrega da documentação comprobatória dos pré-requisitos, especificados no Capítulo I deste Edital, bem como a comprovação de titulação declarada na Ficha de Inscrição On-line.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído **NA ÁREA**, até o limite de 4 (quatro) pontos. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau. O pré-requisito **DEVE** ser inserido na Ficha de Inscrição On-Line.

5.2 Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído **NA ÁREA**, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3 Serão considerados 3 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído **NA ÁREA**, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.4 Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído **NA ÁREA** até o limite de 8 (oito) pontos.

5.5 Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído **NA ÁREA**, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Os candidatos devidamente inscritos deverão entregar na EMEFM Professor José Ezequiel de Souza, localizada na Rua Professor Nelson Campello, 282, Centro – Taubaté/SP, das 8h às 11h30 e das 13h30 às

17h, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, CPF e função contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, dos documentos que comprovem os requisitos mínimos descritos no Capítulo I deste Edital;

6.1.2 Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, dos documentos que comprovem a titulação declarada, conforme itens 5.1 a 5.5 deste edital.

6.1.3 Documentos pertinentes ao item 3.2.

6.1.4 O candidato que efetuar inscrição para mais de uma função deverá entregar a documentação comprobatória em envelopes separados por função. **NÃO** serão realizadas conferências em envelope diverso da função pretendida.

6.2. As datas para entrega da documentação que trata o item 6.1 serão do dia 18 a 29 de janeiro de 2021, conforme quadro abaixo:

DATA	FUNÇÃO
18 e 19/01/2021	Professor de Educação Infantil
20 e 21/01/2021	Professor I
22/01/2021	Professor III: Língua Portuguesa e Língua Inglesa
25/01/2021	Professor III: Matemática e Física
26/01/2021	Professor III: Ciências, Química e Educação Física
27/01/2021	Professor III: Geografia e História
28/01/2021	Professor III: Educação Especial – DM e Arte

6.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.4. O candidato que estiver impedido de entregar a documentação que trata o item 6.1 pessoalmente, de acordo com o calendário a ser publicado, conforme item 6.2, poderá solicitar que a entrega seja realizada por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório.

6.5 O candidato que optar por entregar cópia simples dos documentos solicitados no Capítulo 6 estará sujeito a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar. Caso o candidato não apresente o documento original quando solicitado, **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

6.6 Não haverá nova data de entrega da documentação que trata o Capítulo 6 em data diversa da publicada em conformidade com o item 6.2. O candidato que não entregar a documentação no local, datas e horários previstos **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista de Inscrições Deferidas será publicada no site www.taubate.sp.gov.br, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

7.1.1 **NÃO** serão analisados recursos referentes à lista de Inscrições Deferidas.

7.2. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da Ficha de Inscrição On-line, será atribuída a pontuação correspondente, estando sujeita à comprovação, conforme disposto no Capítulo VI.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.3.1. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

7.3.2. Idade, em favor do candidato mais velho.

7.4. Após o período de entrega de documentação comprobatória, conforme o Capítulo VI deste Edital, e devida verificação dos mesmos, se dará a Classificação Provisória, constando a pontuação de cada candidato devidamente comprovada nos termos desse Edital, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate conforme item 7.3.

7.4.1 A Classificação Provisória será publicada no site www.taubate.sp.gov.br.

7.5 Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente a publicação da mesma, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.

7.5.1 Os recursos a que se refere o item 7.5 deverão ser protocolados junto a Divisão de Protocolo, localizado na Avenida Tiradentes, 520 – Centro.

7.5.2 Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.5.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Classificação Final e a homologação do Processo Seletivo serão publicadas no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

IX – DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. A convocação ocorrerá por meio de contato direto dos diretores das Unidades Escolares.

9.3. O não comparecimento, quando convocado, implicará na convocação do próximo candidato classificado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica autorizada a utilização de listas de outras funções, constantes no Capítulo I deste Edital, para suprir demanda nos casos em que a lista principal esgotar-se, desde que o candidato classificado seja devidamente habilitado para lecionar na função ofertada.

10.2. Os candidatos classificados, de acordo com o item 8.3, que não possuírem cadastro na Secretaria de Educação deverão comparecer ao Setor de Pagamento da secretaria, Praça 8 de Maio, 17 – Centro, para a realização do mesmo.

10.3. O presente Edital poderá ser consultado no site www.taubate.sp.gov.br.

10.4. Cabe aos candidatos interessados a responsabilidade por acompanhar todas as publicações referentes ao presente Edital.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 05 de Janeiro de 2021.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas.

PROFESSOR I

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de alunos dos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas.

PROFESSOR III

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à seleção de professores eventuais para substituição de falta-aula junto a EMA Maestro Fêgo Camargo de acordo com as necessidades da administração, nos termos da Lei Complementar Nº 363, de 17 de março de 2015 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 371, de 17 de julho de 2015, observando o disposto na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, para atendimento da necessidade esporádica e emergencial da Administração Pública, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

I – DAS FUNÇÕES, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS

Função	Salário	Pré-Requisitos
Professor III de Artes Plásticas	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer linguagem: Artes Visuais, Artes Plásticas ou Design, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido do Curso de Bacharelado em Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou Tecnólogo em Artes Visuais/Plásticas, acrescido de Curso de Acompanhamento Pedagógico equivalente a Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino credenciada.
Professor III de Dança	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Dança, ou Licenciatura em Artes, ou Artes Visuais, ou Educação Artística, ou Licenciatura em Educação Física. Todas as licenciaturas deverão ser acompanhadas de Certificados ou Diplomas em: Balé Clássico e Técnico em Dança, ou Balé Clássico e Sapateado, ou Balé Clássico e Jazz
Professor III de Música - Canto	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em canto, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação em canto, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Canto. Bacharelado em Canto acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Cordas - Violino/Viola de Arco	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Cordas - Violoncelo	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Violão	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação

		Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Piano	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Sopros - Madeira	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação.
Professor III de Música - Sopros - Metal	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Musical, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Professor III de Música - Musicalização Infantil	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em música, ou Licenciatura em Educação Musical com habilitação instrumento musical, ou Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística acompanhada de Bacharelado em Instrumento Musical. Bacharelado em Instrumento Musical.
Professor III de Teatro	17,02h/a + 40% ANU ¹	Licenciatura em Teatro, ou Licenciatura em Letras ou Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística, acompanhada de Diplomas ou Certificados em Teatro, Artes Cênicas ou Arte Dramática. Bacharelado em Teatro ou Artes Cênicas, acompanhado de uma Licenciatura na área de Humanas.

(1) ANU – Adicional de Nível Universitário

- ☒ A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos.
- ☒ As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 07 de janeiro de 2021 às 18h do dia 14 de janeiro de 2021.
- 2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.
- 2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- 2.5. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.
- 2.5.1 **NÃO** será admitida a inscrição do candidato que deixar de inserir na Ficha de Inscrição On-line a pontuação referente ao pré-requisito da função.
- 2.6 Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.
- 2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- 2.8. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua inscrição e durante o período em que prestar serviço em caráter eventual, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a convocação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. Para fins de comprovação que o candidato é portador de deficiência de acordo com os termos legais, será necessária a entrega de laudo médico original ou cópia autenticada ou ainda cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela EMA Maestro Fêgo Camargo, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.2.1 A entrega da documentação citada no item anterior deverá ser realizada juntamente aos documentos com prazo de entrega fixado no Capítulo VI.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando analisada a documentação comprobatória, o candidato será encaminhado para se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital, e a segunda etapa a entrega da documentação comprobatória dos pré-requisitos, especificados no Capítulo I deste Edital, bem como a comprovação de titulação declarada na Ficha de Inscrição On-line.

V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído NA ÁREA, até o limite de 4 (quatro) pontos. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau. O pré-requisito DEVE ser inserido na Ficha de Inscrição On-Line.

5.2 Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído NA ÁREA, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3 Serão considerados 3 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído NA ÁREA, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.4 Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído NA ÁREA até o limite de 8 (oito) pontos.

5.5 Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído NA ÁREA, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1 Os candidatos devidamente inscritos deverão entregar na EMEFM Professor José Ezequiel de Souza, localizada na Rua Professor Nelson Campello, 282, Centro – Taubaté/SP, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, CPF e função contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela EMA Maestro Fêgo Camargo, dos documentos que comprovem os requisitos mínimos descritos no Capítulo I deste Edital;

6.1.2 Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela EMA Maestro Fêgo Camargo, dos documentos que comprovem a titulação declarada, conforme itens 5.1 a 5.5 deste edital.

6.1.3 Documentos pertinentes ao item 3.2.

6.1.4 O candidato que efetuar inscrição para mais de uma função deverá entregar a documentação comprobatória em envelopes separados por função. NÃO serão realizadas conferências em envelope diverso da função pretendida.

6.2. As datas para entrega da documentação que trata o item 6.1 ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2021.

6.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.4. O candidato que estiver impedido de entregar a documentação que trata o item 6.1 pessoalmente, de acordo com o calendário a ser publicado, conforme item 6.2, poderá solicitar que a entrega seja realizada por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório.

6.5. O candidato que não comprovar a pontuação declarada na Ficha de Inscrição On-line, nos termos do item 6.1 e 6.2, SERÁ EXCLUÍDO do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

6.6 O candidato que optar por entregar cópia simples dos documentos solicitados no Capítulo 6 estará sujeito a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela EMA Maestro Fêgo Camargo. Caso o candidato não apresente o documento original quando solicitado, SERÁ EXCLUÍDO do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

6.7 Não haverá nova data de entrega da documentação que trata o Capítulo 6 em data diversa da publicada em conformidade com o item 6.2. O candidato que não entregar a documentação no local, datas e horários previstos SERÁ EXCLUÍDO do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista de Inscrições Deferidas será publicada no site www.taubate.sp.gov.br, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

7.1.1 NÃO serão analisados recursos referentes à lista de Inscrições Deferidas.

7.2. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da Ficha de Inscrição On-line, será atribuída a pontuação correspondente, estando sujeita à comprovação, conforme disposto no Capítulo VI.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.3.1. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

7.3.2. Idade, em favor do candidato mais velho.

7.4. Após o período de entrega de documentação comprobatória, conforme o Capítulo VI deste Edital, e devida verificação dos mesmos, se dará a Classificação Provisória, constando a pontuação de cada candidato devidamente comprovada nos termos desse Edital, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate conforme item 7.3.

7.4.1 A Classificação Provisória será publicada no site www.taubate.sp.gov.br.

7.5 Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente a publicação da mesma, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.

7.5.1 Os recursos a que se refere o item 7.5 deverão ser protocolados junto a Divisão de Protocolo, localizado na Avenida Tiradentes, 520 – Centro.

7.5.2 Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.5.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Classificação Final e a homologação do Processo Seletivo serão publicadas no **Diário Oficial do Município** e no site www.taubate.sp.gov.br.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

IX – DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. A convocação ocorrerá por meio de contato direto do diretor da EMA Maestro Fêgo Camargo.

9.3. O não comparecimento, quando convocado, implicará na convocação do próximo candidato classificado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica autorizada a utilização de listas de outras funções, constantes no Capítulo I deste Edital, para suprir demanda nos casos em que a lista principal esgotar-se, desde que o candidato classificado seja devidamente habilitado para lecionar na função ofertada.

10.2. Os candidatos classificados, de acordo com o item 8.3, que não possuírem cadastro na Secretaria de Educação deverão comparecer ao Setor de Pagamento da secretaria, Praça 8 de Maio, 17 – Centro, para a realização do mesmo.

10.3. O presente Edital poderá ser consultado no site www.taubate.sp.gov.br.

10.4. Cabe aos candidatos interessados a responsabilidade por acompanhar todas as publicações referentes ao presente Edital.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 05 de Janeiro de 2021.

CAMILA GUIMARÃES GALVÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS

Regência de classe nos cursos de Ensino Profissionalizante, de Qualificação Profissional e Cursos Livres oferecidos pela Escola Municipal, bem como à implementação dos quadros curriculares e à coordenação das disciplinas.

PROFESSOR III DE DANÇA

Ministram aula de dança, concebem e concretizam projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparam o corpo, pesquisam movimentos, gestos, dança, e ensaiam coreografias.

PROFESSOR III DE MÚSICA

Ministram aula de técnicas musicais; planejam cursos; desenvolvem pesquisas e criações artísticas; coordenam atividades de extensão e divulgam conhecimentos específicos em artes musicais. Exercem e assessoram atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas.

PROFESSOR III DE TEATRO

Ministram aula de técnicas teatrais; planejam cursos; desenvolvem pesquisas e criações artísticas; coordenam atividades de extensão e divulgam conhecimentos específicos em artes musicais. Exercem e assessoram atividades artísticas, pedagógicas e acadêmico-administrativas.

PORTARIA Nº 37, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. Yane Arnaud Monteiro, do cargo de Diretor do Departamento de Projetos Sociais e Educacionais – Ref. “62”, de provimento em Comissão, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº. 628, de 30 de abril de 2020. Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 38 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Yane Arnaud Monteiro, RG nº. 47.856.825-3, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Esportes Competitivos – Ref. “52”, lotado no Departamento de Projetos Sociais e Educacionais, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 39 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Ulisses Carlos Prudente, RG nº. 43.039.379-9, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Projetos Sociais e Educacionais – Ref. “62”, lotado no Departamento de Projetos Sociais e Educacionais, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 40 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Guilherme Augusto Magalhães Prado, RG nº. 29.105.329-4, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Eventos e Lazer – Ref. “62”, lotado no Departamento de Eventos e Lazer, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 41 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Valdevino Luiz Maria Neto, RG nº. 14.791.411-5, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor Adjunto de Eventos e Lazer – Ref. “56”, lotado no Departamento de Eventos e Lazer, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 42 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Marcelo Gonçalves Mora, RG nº. 11.866.225-9, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor Adjunto de Projetos Sociais e Educacionais – ref. “56”, lotado no Departamento de Projetos Sociais e Educacionais, subordinado à Secretaria de Esportes e Lazer, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 43 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Guilherme Henrique Ramos Ferreira Junior, RG nº. 20.338.480-5, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Frota Patrimonial – Ref. “62”, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Obras, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 44 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Aparecida Venância do Nascimento Fujii – RG nº 22.588.907-9, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Serviços Públicos, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 45 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Tiago Oliveira Dias, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Grupo Executivo Industrial, ref. “52”, lotado no Departamento de Desenvolvimento Econômico, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 630, de 16 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 46 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Luiz Gustavo Barbosa Lima, RG nº. 20.338.691-7, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor do Grupo Executivo Industrial – Ref. “52”, lotado no Departamento de Desenvolvimento e Inovação, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 47 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Fabiano Crozariol da Silva, RG nº. 27.568.858-6, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor do Grupo Executivo Agropecuário – Ref. “52”, lotado no Departamento de Desenvolvimento e Inovação, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 48 , DE 05 DE JANEIRO 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. Simone Virginia Varejão Manara, do cargo de Gestor da Área de Comunicação, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.389, de 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 49 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Leandro Gabriel de Jesus, RG nº. 40.881.104-3, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Relações Públicas – Ref. “52”, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 50 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Regis Aóo Gomes, RG nº. 34.950.823-9, para o cargo de provimento em comissão, de Gestor da Área de Comunicação – Ref. “52”, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao Sr. Lucas Alcântara Dominoni, portador da Cédula de Identidade nº. 29.910.074-1, a incumbência de cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, responder pelo expediente da Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Fernando Ivo Antunes, RG nº. 43.517.013-2, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Comunicação – Ref. “62”, lotado no Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Renato de Freitas Ayello – RG nº. 39.547.333-0, para o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito – Ref. “62”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Gabriel Pinelli Ferraz – RG nº. 28.147.186-1, para o cargo de provimento em comissão, de Superintendente Social – Ref. “56”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 55 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Carlos Alberto Teixeira – RG nº. 19.212.313, para o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 56 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Anderson Oliveira de Jesus – RG nº. 36.073.803-5, para o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 57 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Marcos Alexandre Marcondes de Castilho Junior – RG nº. 45.497.833-9, para o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 58 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Cristiane Ferreira Passos Lastória, RG nº. 35.081.407-7, para o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 59 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. Milena Teixeira Coelho Berton Danioti, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Técnico Legislativo, ref. “62”, lotado no Departamento Técnico Legislativo, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 745, de 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 60 , DE 05 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Paulo De Tarso Cabral Costa Junior, RG nº. 46.224.796-X, para o cargo de provimento em comissão, de Diretor do Departamento Técnico Legislativo – Ref. “62”, lotado no Departamento Técnico Legislativo, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL